



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em virtude de um erro de digitação, no Diário Oficial n.º 1.180, datado em 31/07/2019.

Onde está escrito;



Ano VIII
Edição n.º 1.180
Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Página 11
Quinta-Feira, 31 de julho de 2019

O correto é;

Quarta-Feira, 31 de julho de 2019

Altônia, 01 de agosto de 2019.
Maxiliano Maina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 226/2019.

Concede Férias a servidores.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares

aos Servidores abaixo relacionados:

N O M E S	R G	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADEMAR ALFREDO BERNARDINO	1.025.230-PR	03/08/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
ADRIANA GALINDO RIBEIRO	9.311.345-4-PR	05/05/2018/2019	16/08 A 30/08/2019
ALICE MIEKO UVEDA	6.412.201-SP	05/01/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
ERLANE RODRIGUES S. NOGUEIRA	66.536.096-7-MG	07/01/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
ELISANGELA C. P. DOS SANTOS	8.135.035-3-PR	03/09/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
FABIELLE RENATA FERRO	9.260.895-6-PR	16/06/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
FATIMA APDA PORCELA CARDOSO	8.280.532-0-PR	03/08/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
FERNANDA G. ALEGRI RODRIGUES	3.074.656-9-PR	03/08/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
GILBERT ALBANO DA SILVA	3.869.085-SC	17/06/2018/2019	16/08 A 30/08/2019
HELENA FUGUE MATSUMURA KONDO	2.008.713-7-PR	14/08/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
JOAO NIVALDO PICININI	6.879.783-7-PR	01/08/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
LEDIANI C. F. L. AMANCIO	13.634.268-0-SP	02/10/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
LICHIMARA APARECIDA RONCA	6.097.028-4-PR	15/02/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
LUZINETE A. VARIÃO FOGACA	9.437.522-3-PR	17/01/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
MARCOS ANTONIO GAMBORA	8.597.004-6-PR	01/08/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6.459.419-3-PR	09/02/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
MARIA LUÍZA BORTOLO LUTRA	6.674.932-0-PR	18/11/2018/2019	30/08 A 28/09/2019
MAURICIO FERRARI	3.549.711-0-PR	03/09/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
NILSON DE SOUZA NERES	4.991.074-6-PR	01/08/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
RAFAEL DA SILVA FERNANDES	9.910.586-7-PR	16/07/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
ROBSON CAPIOTO	7.729.679-4-PR	01/02/2018/2019	19/08 A 03/09/2019
RODRIGO ALVES RODRIGUES	8.335.303-1-PR	07/01/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
ROSÁ MARIA DAL PRA FIAI	3.245.905-3-PR	03/08/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
SILVIA LUCIA R. DOS SANTOS	102.71.350-MG	07/01/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
TAMIRIS BORGES ROMITO	9.286.833-8-PR	13/06/2018/2018	16/08 A 30/08/2019
VALDIR DOMINGOS FANTI	1.505.537-PR	01/06/2018/2019	16/08 A 14/09/2019
VALDIR RAMON MARTINS	5.688.577-3-PR	08/07/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
LUZINETE A. VARIÃO FOGACA	1.025.230-PR	03/09/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
MARCOS ANTONIO GAMBORA	9.311.345-4-PR	05/05/2018/2019	16/08 A 30/08/2019
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6.412.201-SP	05/01/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
MARIA LUÍZA BORTOLO LUTRA	66.536.096-7-MG	07/01/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
MAURICIO FERRARI	8.135.035-3-PR	03/09/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
NILSON DE SOUZA NERES	9.260.895-6-PR	16/06/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
RAFAEL DA SILVA FERNANDES	8.280.532-0-PR	03/08/2018/2019	01/08 A 30/08/2019
ROBSON CAPIOTO	3.074.656-9-PR	03/09/2018/2019	01/08 A 15/08/2019
RODRIGO ALVES RODRIGUES	3.869.085-SC	17/06/2018/2019	16/08 A 30/08/2019

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pelo pedido da Secretaria da Saúde, para **Fornecimento de Seladoras acionadas por pedal para equipar os consultórios odontológicos das UBS do Município de Altônia**, com a empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS –EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4455 – Zona I na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 06.002.103020006.2.034.4490.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Altônia, 31 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 160/2019.

DE 29 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal n.º 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 29/07/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo

Decreto n.º 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **MARIA EDUARDA TRUZZI ATANAZIO PINTO**, portadora da cédula de identidade - RG n.º 13.642.142-5-PR, para exercer o cargo de **Professor**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 161/2019.

DE 29 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal n.º 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 29/07/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto n.º 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **BRUNA SILVA CIECOSKI**, portadora da cédula de identidade - RG n.º 12.350.060-1-PR, para exercer o cargo de **Professor**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2019

REF: Pregão. 45/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO N.º 155/2019/2017 DE 23 de julho de 2019.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI – ME**. Inscrito no CNPJ sob n.º **19.883.478/0001-35**, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. **VALTER GIOVANI DE PAULO**, portador do CPF n.º 028.224.679-78, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **PREGÃO n.º 45/2019** com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Zeladoria e operacionalização da Lavanderia do Hospital Municipal, conforme escala definida pela Entidade.

FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão N.º 45/2019 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 97.950,00** (Noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de **R\$ 32.650,00** (mensal).

§ 1º. No preço apresentado nesta Cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a prestar os Serviços, sem nenhuma pendência e, mensalmente em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR acompanhará a execução dos Serviços em todas as suas fases, quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser



assinado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações Do Município

- I - pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;

DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo Município de Altônia quando a CONTRATADA:
 - a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do Município de Altônia
 - b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo Município de Altônia, prejudique a execução do contrato;
 - d) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da Município de Altônia.
- II - Pela CONTRATADA, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da Município de Altônia poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Município de Altônia.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Altônia -pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 06.002.103020006.2.034.3390.39-00 – OUTROS SERV. TERC PESSOA JURÍDICA.

DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 de agosto de 2019.

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.